



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 058/2012**

**Alfredo José Monteiro da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada na Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, **o seu despacho nº 179-PCM/2012, de 02 de maio:**

**“Valorização da Baía do Seixal  
Estação Náutica – Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal  
Antigo terminal fluvial do Seixal  
Reinstalação de pescadores locais  
Desmantelamento de equipamentos e interdição de acesso**

No âmbito dos projetos de Valorização da Baía do Seixal, encontra-se prevista a dotação de equipamentos e serviços para qualificação da atividade piscatória local e melhoria das condições de trabalho dos pescadores locais;

A continuação dos trabalhos da 2ª empreitada do Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal - “Sustentabilidade do Cais de Pedra, Instalação de Cais para Atividade Piscatória e Implementação de Fundeadouro”, encontra-se dependente da execução de ações e procedimentos que permitam libertar o pontão flutuante atracado no antigo terminal fluvial do Seixal, sito na freguesia do Seixal, nomeadamente a reinstalação dos pescadores que laboram no local e a retirada dos equipamentos.

O desmantelamento daquele pontão flutuante foi já determinado pela Capitania do Porto de Lisboa, encontrando-se, assim, reunidas as condições para o início dos trabalhos da empreitada.

Desta forma determina-se que após a instalação do novo cais para a atividade piscatória, integrado na empreitada supra indicada, os pescadores que a esta data se encontrem a laborar no antigo terminal fluvial do Seixal poderão transitar para o novo cais.

Para o efeito deverão solicitar, junto do serviço de marinheiro, o respetivo requerimento e proceder à entrega do mesmo até às 12h00 do dia 16 de maio de 2012, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia simples dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte;
- Cartão de contribuinte;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil;
- Atestado de residência no concelho do Seixal emitido pela respetiva Junta de Freguesia;
- Cédula marítima;
- Licença de pesca profissional por método artesanal e de âmbito local;
- Registo de propriedade da embarcação;
- Rol de matrícula;



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- Termo de vistoria.

Mais se determina que **a utilização e o acesso à infraestrutura comumente designada de antigo terminal fluvial do Seixal ficam, a partir da presente data, no seu conjunto, interditos à generalidade de pessoas, com exceção de:**

- pescadores que se encontrem na situação anteriormente descrita e até à sua reinstalação no novo cais para atividade piscatória;
- serviços da Câmara Municipal no âmbito de ações de sua competência e atribuições;
- pessoas e equipamentos relacionados com as ações e procedimentos de desenvolvimento dos projetos para a Náutica de Recreio na Baía do Seixal;
- Administração do Porto de Lisboa;
- Capitania do Porto de Lisboa, Polícia Marítima e outras entidades de segurança pública e fiscalização.

Neste sentido, todos os utilizadores que não se enquadrem no determinado por este despacho, deverão remover os seus bens e equipamentos, assim como proceder à entrega de chaves existentes junto do serviço de marinheiro, até às 12h00 do dia 16 de maio de 2012.

Em caso da não retirada dos bens e equipamentos, a Câmara Municipal procederá, pelos seus próprios meios, à remoção e deslocação dos mesmos para outro local

Caso os bens removidos não sejam reclamados no prazo de 30 dias a contar da publicação em edital do presente despacho, considerar-se-ão perdidos a favor do Município e poderão ser destruídos.

Para informações suplementares e esclarecimentos deverão entrar em contacto com a Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção do Turismo da Câmara Municipal, aos dias úteis, das 09h00 – 12h30 e das 14h00 – 17h30, nomeadamente através do telemóvel 919306580 ou do correio eletrónico [est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt](mailto:est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt).

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 03 de maio de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

---

Alfredo José Monteiro da Costa.